

**EDITAL PPGEQ Nº 1/2024**

01 de outubro de 2024

Processo nº 23117.065955/2024-86

EDITAL PARA INGRESSO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOUTORADO - PIPD JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química (PPGEQ) da Faculdade de Engenharia Química (FEQUI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições, faz saber a todos quantos virem ou tomarem conhecimento do presente edital, que serão abertas inscrições para o processo de seleção para o Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD para o ano de 2024 no PPGEQ.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital.
- 1.2. A Portaria CAPES Nº 282, de 4 de Setembro de 2024 institui e regulamenta o Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD.
- 1.3. A Portaria CAPES Nº 307, de 24 de Setembro dispõe sobre os critérios para distribuição de bolsas no âmbito do referente ao período de outubro de 2024 a setembro de 2027.
- 1.4. O Ofício nº 96/2024-CFEP/CGFIP/DPB/CAPES dispõe sobre os prazos e procedimentos para implementação das bolsas.
- 1.5. A Comissão de Bolsas CAPES/PROEX do PPGEQ irá conduzir o processo de seleção.
- 1.6. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia nas dependências da UFU, Campus Santa Mônica.
- 1.7. O edital completo, as informações no sítio do PPGEQ (<http://www.ppgeq.feq.ufu.br/>).
- 1.8. Somente poderão supervisionar pós-doutorandos os docentes permanentes credenciados no PPGEQ habilitados para orientação de doutorado.
- 1.9. Cada docente poderá participar como supervisor de apenas um candidato.

2. OBJETIVO

- 2.1. O Programa Institucional de Pós-Doutorado tem como objetivo a promoção da realização de estudos de excelência em alto nível, o reforço dos grupos de pesquisa nacionais e a promoção da inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos

programas de pós-graduação no país. Além disso, o PIPD busca promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa e da internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

3. VAGAS OFERECIDAS

3.1. Será oferecida 1 (uma) vaga.

3.2. Para o candidato aprovado e melhor classificado, e que atenda aos critérios de concessão de bolsa da agência fomentadora será concedida uma bolsa por um período de até 12 meses.

3.2.1. O início de vigência da bolsa se dará em novembro de 2024 e seguirá o calendário PROEX/PIPD vigente.

3.2.2. A bolsa será implementada conforme o calendário de nomeação e homologação estabelecida pela agência fomentadora, a saber, CAPES/PROEX.

3.2.3. A aprovação do candidato não resulta em garantia de bolsa ao aprovado;

3.2.4. O número de bolsas destinado ao certame dependerá da oferta disponibilizada pela CAPES/PROEX/PIPD;

3.2.5. A renovação da bolsa será concedida se, e somente se, não houver outro candidato aprovado em edital de seleção subsequente ou mesmo neste edital.

3.2.6. Será priorizado o oferecimento de bolsas subsequentes à supervisores que não tenham sido contemplados em editais anteriores CAPES/PROEX/PIPD.

4. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

4.1. A concessão de bolsa será destinada ao candidato mais bem posicionado no certame e que atenda aos critérios de concessão de bolsa pela agência fomentadora, a saber, CAPES.

4.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo e não contemplados com bolsa comporão quadro reserva e poderão ser convocados até outubro de 2025;

4.3. O candidato selecionado apresentará a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa, ocasião na qual declarará que atende e cumprirá os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de seu aceite no termo de compromisso.

4.3.1. Requisitos:

I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado;

II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

III - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

IV - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

V - dedicar-se integralmente às atividades do pós-doutorado;

4.3.2. Obrigações:

I - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua

competência, em conformidade com as normas em vigor;

II - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

III - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

IV - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

V - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

VI - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na PORTARIA CAPES Nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

4.3.3. A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo da PORTARIA CAPES Nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

4.3.4. No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

4.3.5. O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

4.3.6. O supervisor sugerido deve ser docente permanente credenciado no PPGEQ e habilitado para a orientação de doutorado.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Cronograma

Agenda	Período	Horário	Local
Divulgação do Edital	Até 07/10/2024	17 h	http://www.ppgeq.feq.ufu.br
Inscrições	07/10 a 21/10/2024	limite 17h de 21/10/2024	e-mail: pipdppgeq@gmail.com
Homologação das inscrições	23/10/2024	17 h	http://www.ppgeq.feq.ufu.br
Recurso da homologação	Até 25/10/2024	17 h	e-mail: pipdppgeq@gmail.com
Resposta do recurso da homologação	28/10/2024	17 h	http://www.ppgeq.feq.ufu.br
Resultado preliminar	Até 30/10/2024	17 h	http://www.ppgeq.feq.ufu.br
Recursos quanto ao resultado preliminar	Até 04/11/2024	limite 17h de 04/11/2024	e-mail: pipdppgeq@gmail.com
Respostas aos recursos	Até 06/11/2024	17 h	http://www.ppgeq.feq.ufu.br
Resultado final	Até 07/11/2024	17 h	http://www.ppgeq.feq.ufu.br

5.2. Documentos necessários para inscrição (gerar PDF e anexar ao email de inscrição):

a) Formulário de inscrição, conforme modelo descrito neste edital (disponível em <http://www.ppgeq.feq.ufu.br>);

b) Carta de aceite do pretense supervisor, sendo este obrigatoriamente membro do corpo docente credenciado no PPGEQ e

habilitado para a orientação de doutorado;

c) Projeto de pesquisa inédito em uma das linhas de pesquisa do PPGEQ, com no máximo 15 (quinze) páginas, fonte arial ou times new roman, tamanho 12, espaço 1,5, contendo: a) identificação da proposta; b) justificativa; c) objetivos e metas a serem alcançados; d) metodologia a ser empregada; e) viabilidade técnica; f) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta para o Programa; g) cronograma de execução; h) referências;

d) Preenchimento do Anexo I deste edital com as produções do candidato referentes ao período de 2019 a 2025 e com os respectivos documentos comprobatórios. A comprovação deve ser apresentada na sequência em que é citada no Anexo I;

e) cópia simples e legível de: identidade válida com foto, preferencialmente RG; CPF; certificado reservista, se do sexo masculino; comprovante de estar em situação regular com a justiça eleitoral;

5.3. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, devidamente digitalizada em pdf e anexada ao e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico: pipdppgeq@gmail.com

5.3.1. O PPGEQ não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, falha de internet, entre outras;

5.3.2. A responsabilidade pelo envio da inscrição e documentação comprobatória é inteiramente do candidato;

5.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional fora do prazo previsto por esse edital. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa;

6. SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção constará de:

a) o projeto de pesquisa não será pontuado e terá caráter eliminatório, sendo atribuído o conceito aprovado ou não aprovado. O projeto será avaliado segundo a sua pertinência, exequibilidade e enquadramento nas linhas de pesquisa do Programa;

b) a análise do Curriculum Vitae do candidato, que corresponderá a cem por cento (100%) do valor total da nota atribuída ao candidato e seguirá a pontuação constante do Anexo I deste edital. O currículo de maior nota equivalerá a cem (100) pontos e aos demais será atribuída pontuação proporcional;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A matrícula e o registro deverão obedecer aos procedimentos da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPP) e Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).

7.1.1. No ato da matrícula exige-se do aluno de pós-doutorado comprovante do título de Doutor. São aceitos como comprovantes de titulação de doutor: o diploma de doutor devidamente registrado ou, alternativamente, poderá ser apresentado certificado de conclusão do curso de doutorado, emitido pelo órgão competente da instituição (controle acadêmico). Não são aceitos: atas de defesa, histórico escolar, atestado, declaração ou assemelhados emitidos por PPG, coordenação de PPG, orientadores entre outros.

7.2. A homologação da bolsa somente será realizada pela PROPP, após a entrega de toda a documentação, conforme os procedimentos estabelecidos pela PROPP e também conforme o calendário de abertura e fechamento do SCBA/PROEX/CAPES.

7.3. Eventuais recursos deverão ser interpostos junto ao Colegiado do PPGEQ, dentro do prazo estabelecido no cronograma (5. Inscrições), após a divulgação do resultado da seleção.

7.4. Casos omissos nesse Edital serão submetidos à avaliação da Comissão de Bolsa e do Colegiado do PPGEQ.

Uberlândia, 4 de outubro de 2024.

MIRIAM MARIA DE RESENDE

Coordenadora Substituta do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química
Portaria de Pessoal UFU Nº 1603/2022



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Maria de Resende, Coordenador(a) substituto(a)**, em 07/10/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5750044** e o código CRC **E1D88982**.

ANEXOS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR
PERÍODO CONSIDERADO: 2019 a 2025

Item	Atividade	Pontos	Quantidade	Listar DOI / Número de depósito	Total de pontos
1	*Artigo publicado ou aceito para publicação com DOI em periódico com Qualis A1 na área Engenharias II	100			
2	*Artigo publicado ou aceito para publicação com DOI em periódico com Qualis A2 na área Engenharias II	85			
3	*Artigo publicado ou aceito para publicação com DOI em periódico com Qualis A3 na área Engenharias II	70			

4	*Artigo publicado ou aceito para publicação com DOI em periódico com Qualis A4 na área Engenharias II	55			
5	*Artigo publicado ou aceito para publicação com DOI em periódico com Qualis B1 na área Engenharias II	40			
6	*Artigo publicado ou aceito para publicação com DOI em periódico com Qualis B2 na área Engenharias II	25			
7	Patentes concedidas (patentes concedidas somente serão considerados se forem depositadas pelo orientador, empregador ou universidade vinculado ao candidato. Patentes contendo apenas o nome do candidato não serão consideradas)	100			
8	Depósito de patentes (o depósito somente será considerado se for feito pelo orientador, empregador ou universidade vinculado ao candidato. O depósito feito apenas pelo candidato não será considerado)	70			

*Será considerado o Qualis oficial publicado na *home-page* da CAPES referente ao quadriênio 2017-2020.

Os candidatos a bolsa deverão enviar documentos comprobatórios como segue:
 Para comprovação dos artigos publicados ou aceitos para publicação com DOI imprimir a primeira página do artigo. Não serão contabilizados artigos que ainda não possuam DOI.
 Para comprovação da patente concedida, anexar Cópia da Carta Patente do Órgão Concedente.
 Para comprovação do depósito de patente anexa Cópia do termo de depósito junto ao órgão competente.
 Não é necessário enviar documentos comprobatórios do supervisor.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PIPD PPGEQ/FEQ/UFU PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

DADOS PESSOAIS:

Nome:

Data Nascimento: / / Nacionalidade:

Naturalidade: CPF:

Cédula Identidade: Órgão: Data Emissão:

Endereço Permanente: Rua/Av.

Bairro: Cidade:

CEP: Estado:

País:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

Nome do Supervisor:

Requer inscrição no processo seletivo para o PIPD/UFU, Edital PPGEQ Nº 1/2024 do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química.

Termos em que pede deferimento.

Data:

Nome e Assinatura do candidato

Nome e Assinatura do Supervisor

Referência: Processo nº 23117.065955/2024-86

SEI nº 5750044